

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

15/08/2023

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Helena Paula de Freitas
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 989, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 768, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 768, de 28 de setembro de 2018, para acrescentar o §3º nos seguintes termos:

Art. 1.º

(...)

§3º O Poder Executivo Municipal fica também autorizado a incluir na concessão parte da área localizada acima da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a ampliação das dependências da Câmara Municipal, bem como a realização de obras de expansão em 358,12 m², conforme croqui anexado ao final do Projeto de Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 15 de agosto de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal